



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EDITAL RETIFICADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017 - PROCESSO N.º 06/2017

PROCESSO N.º 06/2017.

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, com presença de 03 (três) vezes por semana, com 02 (dois) técnicos contábeis.*

TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS.

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA SITO RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550 – CENTRO.

ENCERRAMENTO: 23/05/2017.

HORÁRIO: 09hs:30min.

CLAUSULA I – PREÂMBULO

1. Torna-se público que se acha aberta a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017 do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como por toda a legislação pertinente à matéria e seus anexos, partes integrantes do presente edital.

2. Esta Licitação atende a requisição do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Platina.

3. O presente edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Platina, situada à Rua João de Souza Martins, n.º.550 – Centro, em dias úteis, que fornecido através de cópia reprográfica em horário de expediente das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Bem como no site da Prefeitura Municipal de Platina, endereço: <http://www.platina.sp.gov.br>.

4. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42,43,44,45 e 46 da



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

6. Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal, localizado na Rua João de Souza Martins, 550 – Centro, em sessão pública de processamento da Tomada de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e após o os envelopes serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

7. A sessão de processamento da Tomada de Preço será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia 23 de maio de 2017, às 09hs:30min. e será conduzida pela Equipe de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

CLAUSULA II – OBJETO

2. *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, com presença de 03 (três) vezes por semana, com 02 (dois) técnicos contábeis.*

CLAUSULA III – DOS PRAZOS

3.1. A documentação relativa à habilitação, bem como as propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, devidamente protocolados em envelopes distintos, lacrados, rubricados e devidamente identificados, a seguir: **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS; Envelope nº 2 -**



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROPOSTA; na Rua João de Souza Martins, 550, centro, até às **09h30min**, do dia **23 de maio de 2017**. A sessão de abertura do “**Envelope nº 01**”, contendo os documentos relativos à habilitação das proponentes, será no dia 23 de maio de 2017, às **09h30min**. Ato contínuo, após o resultado da habilitação, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos “**Envelopes nº 02 - Proposta**”, desde que presentes todos os licitantes e, os mesmos renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso contra a fase de habilitação.

3.2. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) *Cédula de identidade,*
- b) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- c) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
- f) *Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante conforme Art. 10 da Lei 6437/77.*



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;*

4.1.2.2. *Provas de regularidade, em plena validade, para com:*

4.1.2.2.1. *A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);*

4.1.2.3.2. *A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);*

4.1.2.3.3. *A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;*

4.1.2.3.4. *A Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);*

4.1.2.3.5. *O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).*

4.1.2.5. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).*

4.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.3.1 *Prova de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC*

4.1.3.2. *Diploma de Formação em Técnico ou Bacharel em Contabilidade.*

4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1. **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

4.5.2. **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Anexo III).

4.5.3. A documentação deverá ser acondicionada dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017 - PROCESSO Nº. 25/2017

ENCERRAMENTO: DIA 23 DE MAIO DE 2017 ÀS 09hs:30min.

ABERTURA: DIA 23 DE MAIO DE 2017 ÀS 09hs:30min.

4.5.4. **A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração em forma pública ou particular, com reconhecimento da firma da licitante, até o início da sessão;**

4.5.5. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

CLAUSULA V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar datada e assinada, com rubrica em todas as páginas.

5.2. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às características especificadas, ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.3. Na proposta será consignado:

5.3.1. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de inscrição do CNPJ/MF;

5.3.2. Os preços escritos em algarismos e por extenso, em moeda corrente;

5.3.3. Cotação do valor unitário, já incluídos todos os impostos incidentes;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5.3.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, bem como que apresentem proposta de preços irrisórios ou de valor igual à zero.

5.8. Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

5.9. As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017 - PROCESSO Nº. 25/2017

ENCERRAMENTO: DIA 23 DE MAIO DE 2017 ÀS 09hs:30min.

ABERTURA: DIA 23 DE MAIO DE 2017 ÀS 09hs:30min.

CLAUSULA VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. O julgamento da habilitação dos licitantes será apresentado na primeira sessão. Os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Se, todavia, ocorrerem dúvidas que não possam ser desfeitas de imediato pela Comissão de Licitação, serão elas consignadas em ata e apreciadas pela Comissão que emitirá uma conclusão desta fase, em sessão



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

própria ou mediante publicação em jornal de circulação na região.

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de Reunião.

6.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados, devidamente lacrados, ou serão inutilizados se não procurados pelos proponentes no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da sessão de abertura.

6.4. Os licitantes, a seu exclusivo critério, poderão nomear, dentro dos participantes presentes, regularmente identificados, uma comissão de representação, nos termos da legislação.

6.5. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para abertura das propostas.

6.6. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com preços de mercado, serão desclassificadas.

6.7. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.8. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo-se por base o preço de cada cesta básica, de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes do ANEXO I, deste Edital.

6.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

6.10 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

6.1.1. Após a entrega dos envelopes 01 – Documentos e 02 – Proposta, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.12. Se a empresa enviar representantes que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação.

6.13. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão, durante a abertura dos envelopes – Documentos e Proposta.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações), a saber:

7.1.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

7.1.2. Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, no caso de atraso injustificado ou negligência pelo contratado;

7.1.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não previstas na letra “b”, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, inclusive sua rescisão, se for o caso;

7.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.2. Os valores da multa aplicada deverão ser recolhidos no setor financeiros da Prefeitura Municipal de Platina, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será cobrada e descontada da parcela de pagamento mensal ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA VIII – DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela Administração Pública decorrente da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

8.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

8.3. Interposto o recurso serão comunicados os demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CLAUSULA IX – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O prazo para assinatura do contrato por parte do licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias, após a homologação do processo, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se for conveniente para ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9.3. A parte que desejar a rescisão antecipada ou caso não se opere a prorrogação do contrato, deverá notificar a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso prévio.

9.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, nos prazos e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Nota fiscal de prestação de serviços, discriminativa, em 02 (duas) vias, após a prestação dos serviços e de sua aceitação por parte da Prefeitura;

10.2. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada, observado o que dispõe este Edital.

CLAUSULA XI – DOS REAJUSTES

11. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados a partir da data de assinatura do contrato, sempre que houver majoração de preços, nos mesmos índices da variação do custo dos gêneros alimentícios, e de acordo com as autorizações legais que regem a matéria e demonstrados pela **CONTRATADA** o reajuste junto aos seus fornecedores, comprovando com a juntada de nota fiscal.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

12. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme codificação abaixo:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA XIII – DAS SANCÕES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro 05 (cinco) dias e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

13.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 9.4 da Clausula IX, que aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

13.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeita a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

13.3.1. Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

13.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

13.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLAUSULA XIV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 79 da legislação, no que couber ao objeto do presente certame, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

d) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não será admitida a subcontratação pelo licitante vencedor, quer parcial ou total, na execução do objeto deste Edital.

16.2. A licitação será realizada na forma definida por este Edital, devendo estar apostos nos envelopes o número da **Tomada de Preço**, o nome do proponente e a indicação “**DOCUMENTOS**” e “**PROPOSTA**”, respectivamente, que serão numerados pela Comissão por ordem de apresentação.

16.3. Será (ão) liminarmente inabilitada(s) no Certame, a(s) proponente(s) que não apresentar (em) todos os documentos.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

16.4. Concluída a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionados à habilitação, salvo pela superveniência de fato impeditiva conhecida após esta fase e aceitos pela Comissão.

16.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

16.6. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

16.6.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

16.6.2. Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

16.7. Poderá o licitante pedir cancelamento de sua proposta, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a sessão da abertura das propostas, quando ocorrerem as seguintes hipóteses:

16.7.1. Erro de cálculo, quando evidenciado pelos próprios elementos;

16.7.2. Cotação com diferença para mais ou para menos, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Prefeitura, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o licitante equivocou-se.

16.8. A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerada prorrogada por mais 30(trinta) dias úteis, se o proponente consultado pela Prefeitura não se manifestar em 03 (três) dias úteis.

16.9. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o termo do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes, conforme o art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

16.10. A Prefeitura poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito à indenização quando anulada por motivo de ilegalidade ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

atualizações, assegurada a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato.

16.11. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura nos casos de força maior, devidamente comprovadas e para as quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

16.12. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Prefeitura, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data estabelecida neste Edital, para entrega dos envelopes de habilitação.

16.13. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.14. Não serão admitidos nesta licitação às empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão da administração direta ou indireta, da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

16.15. Quaisquer esclarecimentos sobre este **Edital** poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 16h:00min, pelo fone/fax (18) 3354-1171.

16.16. Compõem o presente edital:

16.16.1. Minuta do Contrato,

16.16.2. Anexo I,

16.16.3. Anexo II e

16.16.4. Anexo III.

16.16. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu Procurador Jurídico.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Regional e afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de maio de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, com presença de 03 (três) vezes por semana, das 07h30 às 11h30 com 02 (dois) técnicos contábeis, conforme especificações abaixo, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração; cursos e treinamentos aos servidores públicos; desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública e demais atividades descritas abaixo:

a) Reunião mensal com as áreas administrativa e financeira para avaliar o desempenho na execução do orçamento, propondo, se necessário, medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.

b) Capacitar os servidores, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente e cursos durante a vigência do contrato nas áreas de: Licitações e contratos, Orçamento, Controle interno, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Elaboração de orçamento fiscal, Incremento de receita, Bens patrimoniais, compras e almoxarifado, Execução orçamentária, Procedimentos e rotinas trabalhistas, Prestação de contas, Ensino e FUNDEB.

c) Manter a Prefeitura atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente fax, disponibilizando no e-mail da Prefeitura e no site da empresa as publicações de interesse.

d) Atender, sempre que solicitado, as consultas das áreas administrativa, financeira e contábil, via telefone, fax ou e-mail;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

e) Emissão de pareceres técnicos por escrito, de assuntos relacionados no item anterior;

f) Fornecer modelos de licitações solicitadas, bem como orientar os procedimentos a serem adotados;

g) Por processo de amostragem, verificar a legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, aplicação no desenvolvimento do ensino e no FUNDEB; despesas com pessoal, saúde e licitações, emitindo, se necessário, relatório das anomalias detectadas ou reunir com os setores envolvidos demonstrando as falhas e apontando as soluções e orientações necessárias; e

h) Auxiliar se necessário na elaboração da LDO, LOA e nas alterações do PPA.

i) Assessorar as equipes envolvidas para o correto envio dos arquivos do projeto AUDESP, orientando e acompanhando e corrigindo os erros de todas as remessas de dados e informações que possam ocorrer.

j) Assessorar as equipes da Prefeitura na apresentação das defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado, nas matérias afeitas ao objeto do contrato, em processos de contas, apartados, contratos, etc.

A contratada se obriga a iniciar os serviços objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser realizados “*in loco*” por técnicos especializados da contratada, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devendo a visita ser 03 (três) vezes por semana das 07h30 às 11h30 e emitido relatório das atividades desenvolvidas.

Os técnicos da contratada deverão visitar a Prefeitura três vezes por semana, para a realização dos serviços constantes nas especificações técnicas, bem como, atenderem a



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

todo o momento as consultas da Administração via fax, telefone ou internet e realizarem reuniões com os setores da mesma, visando relatar as ocorrências e orientar os funcionários envolvidos nos respectivos setores para o aprimoramento dos serviços.

Os cursos serão agendados pela Administração em comum acordo com a empresa e serão ministrados por professores e/ou técnicos capacitados.

As reuniões descritas no item “a” das especificações serão realizadas pelos diretores da contratada após a visita dos técnicos, para avaliar e orientar a Administração, propondo, se necessário, a racionalização das rotinas administrativas e modernização da gestão pública.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. – COPEL -Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços n.º. 02/2017 - Processo n.º. 25/2017.

_____ (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu
_____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. – COPEL - Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços n.º 02/2017. Processo n.º 25/2017.

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N° ___/2017 - PROCESSO N°. 25/2017-TOMADA DE PREÇOS N°
02/2017.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, E A EMPRESA
_____, **NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º**
_____/2017.

CONTRATO que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n° 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, de ora em diante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida a _____, n° _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representado neste ato pelo Sr. _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, na cidade de _____, portador do RG sob n° _____ SSP/__, CPF/MF sob n° _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇOS n.º ___/2017**, consoante as disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA I – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, com presença de 03 (três) vezes por semana das 07h30 às 11h30, com 02 (dois) técnicos contábeis, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração; cursos e treinamentos aos servidores públicos; desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública, conforme especificações abaixo:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

a) Reunião mensal com as áreas administrativa e financeira para avaliar o desempenho na execução do orçamento, propondo, se necessário, medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.

b) Capacitar os servidores, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente e cursos durante a vigência do contrato nas áreas de: Licitações e contratos, Orçamento, Controle interno, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Elaboração de orçamento fiscal, Incremento de receita, Bens patrimoniais, compras e almoxarifado, Execução orçamentária, Procedimentos e rotinas trabalhistas, Prestação de contas, Ensino e FUNDEB.

c) Manter a Prefeitura atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente fax, disponibilizando no e-mail da Prefeitura e no site da empresa as publicações de interesse.

d) Atender, sempre que solicitado, as consultas das áreas administrativa, financeira e contábil, via telefone, fax ou e-mail;

e) Emissão de pareceres técnicos por escrito, de assuntos relacionados no item anterior;

f) Fornecer modelos de licitações solicitadas, bem como orientar os procedimentos a serem adotados;

g) Por processo de amostragem, verificar a legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, aplicação no desenvolvimento do ensino e no FUNDEB; despesas com pessoal, saúde e licitações, emitindo, se necessário, relatório das anomalias detectadas ou reunir com os setores envolvidos demonstrando as falhas e apontando as soluções e orientações necessárias; e

h) Auxiliar se necessário na elaboração da LDO, LOA e nas alterações do PPA.

i) Assessorar as equipes envolvidas para o correto envio dos arquivos do projeto



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

AUDESP, orientando e acompanhando e corrigindo os erros de todas as remessas de dados e informações que possam ocorrer.

j) Assessorar as equipes da Prefeitura na apresentação das defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado, nas matérias afeitas ao objeto do contrato, em processos de contas, apartados, contratos, etc.

A contratada se obriga a iniciar os serviços objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser realizados “*in loco*” por técnicos especializados da contratada, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devendo a visita ser 03 (três) vezes por semana das 07h30 às 11h30 e emitido relatório das atividades desenvolvidas.

Os técnicos da contratada deverão visitar a Prefeitura 03 (três) vezes por semana, para a realização dos serviços constantes nas especificações técnicas, bem como, atenderem a todo o momento as consultas da Administração via fax, telefone ou internet e realizarem reuniões com os setores da mesma, visando relatar as ocorrências e orientar os funcionários envolvidos nos respectivos setores para o aprimoramento dos serviços.

Os cursos serão agendados pela Administração em comum acordo com a empresa e serão ministrados por professores e/ou técnicos capacitados.

As reuniões descritas no item “a” das especificações serão realizadas pelos diretores da contratada após a visita dos técnicos, para avaliar e orientar a Administração, propondo, se necessário, a racionalização das rotinas administrativas e modernização da gestão pública.

CLAUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os técnicos da contratada deverão visitar a Prefeitura três vezes por semana, para a realização dos serviços constantes nas especificações técnicas, bem como, atenderem a todo o momento as consultas da Administração via fax, telefone ou internet e realizarem reuniões com os setores da mesma, visando relatar as ocorrências e orientar os funcionários envolvidos nos



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

respectivos setores para o aprimoramento dos serviços.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços o valor mensal de **R\$ (-----)** (*por extenso*), totalizando **R\$ (---)** (*por extenso*) para o período de 12 (doze) meses, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:

CLAUSULA IV – DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

CLAUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob números:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3390.30 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 Tesouro



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLAUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. Em caso do não cumprimento total ou parcial das condições estabelecidas, por parte da **CONTRATADA**, fica assegura a contratante à cobrança de multa de 10 (dez por cento) do valor do contrato além de sujeitar-se às penalidades legalmente estabelecidas conforme artigo 81 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- g) O valor da multa será descontado dos pagamentos devido pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela diferença quando seus créditos forem insuficientes, a qual, deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados pela sua notificação.
- h) As multas por ventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento em contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de idoneidade.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

7.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo, independente de quaisquer indenizações, rescindir o presente contrato nos casos da **CONTRATADA**:

- a) não obedecer às especificações exigidas pela contratante;
- b) transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- c) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLAUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ao processo licitatório Tomada de Preços n.º 02/2017.

CLAUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não serão reconhecidas sob nenhuma forma e para nenhum efeito quaisquer subcontratações dos serviços por parte da **CONTRATADA** cabendo sempre exclusivamente a mesma integral responsabilidade pelas obrigações contratuais, permanecendo como a única e responsável perante a **CONTRATANTE**.

10.2. Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escritos, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente, constar como referência o número da presente contratação.

CLAUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Platina, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome s

RG n.º.

Nome

RG n.º.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO V

CONTRATO N°:

OBJETO: XX

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Platina, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).